



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR
CEP: 35.230.000 – Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.413.161/0001-72
Praça Pedro Nolasco, 20 - Centro - Telefone (33) 3263-1255

TERMO ADITIVO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RESPLENDOR E A SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO - HOSPITAL NOSSA SENHORA DO CARMO.

PARTÍCIPE:

MR-MG MUNICÍPIO DE RESPLENDOR, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Pedro Nolasco – Centro – nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 18.413.161/0001-72, neste ato representado por seu Prefeito,

_____, doravante denominado **MUNICÍPIO**;

HOSPITAL SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO - HOSPITAL NOSSA SENHORA DO CARMO, pessoa jurídica de direito privado, entidade filantrópica e sem fins lucrativos, reconhecida pelo Município como sendo de utilidade pública, nos termos da Lei Municipal n. 151/91, inscrito no CNPJ n. 60.975.737/0033-39, estabelecido na Rua Moraes de Carvalho, nº 333, Centro, Resplendor/MG, CEP 35.230-000, representada neste ato por seus procuradores,

_____, doravante denominado **HOSPITAL**.

As partes supra identificadas ajustaram, na data de 30 de julho de 2021 o termo de cessão de uso de bens móveis, e, por este instrumento, celebram **TERMO ADITIVO**, em conformidade com as normas legais vigentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. É objeto deste aditivo a alteração do item 1.2 previsto na cláusula primeira do Termo de Cessão de Uso de Bens Móveis, com a retirada dos seguintes bens: **uma impressora Dry**, marca Carestream Health INC, modelo trimax TX 55, patrimônio 9827 e **um aparelho no break**, Delta, modelo Ups Amplon Family, patrimônio 9828, que passará a vigor com a seguinte redação:

1.2. O CEDENTE disponibilizará à CESSIONÁRIA **um aparelho de tomografia computadorizada 16 canais**; Marca: Toshiba; Modelo: Alexion Advance Edition TSX – 034 A.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CEP: 35.230.000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.413.161/0001-72

Praça Pedro Nolasco, 20 - Centro - Telefone (33) 3263-1255

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no acordo originário, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Resplendor/MG, 3 de setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE RESPLENDOR/MG

Contratante

SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO
HOSPITAL NOSSA SENHORA DO CARMO

Contratada

TESTEMUNHAS:

1) Nome: _____ RG) _____

2) Nome: _____ RG) _____